



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000063/2026
EMIÇÃO: 24/02/2026
SECRETARIA: SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA
USUÁRIO EMISSOR: ALESSANDRA

Objetivo do pedido

Conceder contribuição mensal à Associação dos Universitários de Porto Lucena, órgão que congrega os Estudantes Universitários e do Ensino Técnico Profissionalizante de Porto Lucena-RS, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte.

Justificativa

Justifica-se a concessão de contribuição mensal à Associação dos Universitários de Porto Lucena, entidade que congrega estudantes universitários e do ensino técnico profissionalizante do Município de Porto Lucena, com a finalidade de custear parcialmente as despesas de transporte dos acadêmicos até os locais de estudo. A medida atende ao interesse público, ao garantir melhores condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino superior e técnico, contribuindo para a redução da evasão escolar, a valorização da educação e a formação de profissionais qualificados, refletindo diretamente no desenvolvimento social, econômico e humano do Município.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
-----------	------	------------	----------	---------------------

000/001	UN	1,0000	0,00	00016487 - SUBVENÇÃO MENSAL A UNIPOL
---------	----	--------	------	--------------------------------------

Dotação:Acesso:190 Projeto: 0048 Rubrica: 3350 41 00 00 000 Desdobramento: 3350 41 99 00 000 Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é conceder contribuição mensal à Associação dos Universitários de Porto Lucena, órgão que congrega os Estudantes Universitários e do Ensino Técnico Profissionalizante de Porto Lucena-RS, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte.

O Município de Porto Lucena – RS possui número significativo de estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior e técnico-profissionalizante na cidade de Santa Rosa, polo regional de educação que concentra instituições de reconhecida relevância acadêmica.

A Associação dos Universitários de Porto Lucena é a entidade representativa que congrega os estudantes universitários e do ensino técnico profissionalizante residentes no Município, exercendo papel fundamental na organização e viabilização do transporte coletivo até a cidade de Santa Rosa, assegurando condições adequadas de deslocamento aos discentes.

Considerando que o acesso à educação constitui direito social fundamental, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, bem como instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento econômico e social, torna-se medida de interesse público apoiar iniciativas que ampliem e garantam a permanência dos estudantes no ensino superior e técnico.

O deslocamento diário ou periódico até o município de Santa Rosa-RS representa custo significativo às famílias dos estudantes, podendo, em muitos casos, inviabilizar a continuidade dos estudos. Nesse contexto, a concessão de contribuição mensal, por meio de Termo de Fomento, destinada ao custeio parcial das despesas com transporte, configura medida legítima de incentivo à educação, promovendo igualdade de oportunidades e contribuindo para a qualificação profissional da população local.

Destaca-se que o apoio financeiro pretendido não caracteriza benefício individual, mas sim investimento coletivo, revertendo-se em benefício direto à comunidade, uma vez que a formação técnica e superior dos munícipes reflete positivamente no desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Assim, a formalização de Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Porto Lucena mostra-se juridicamente adequada e plenamente justificada pelo interesse público envolvido, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (Processo nº 42/2025 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº: 03/2025).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA:

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto conceder contribuição mensal à Associação dos Universitários de Porto Lucena, órgão que congrega os Estudantes Universitários e do Ensino Técnico Profissionalizante de Porto Lucena-RS, com a finalidade de custear, parcialmente, as despesas de transporte, conforme Art. 31, Inciso II, Lei Federal nº 13019/2014, Lei Municipal nº 2462/2024.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, a ser formalizada por meio de Termo de Fomento, tem por objetivo conceder contribuição mensal à Associação dos Universitários de Porto Lucena, entidade representativa que congrega os estudantes universitários e do ensino técnico profissionalizante residentes no Município de Porto Lucena.

A Associação atua como órgão de organização, coordenação e representação dos estudantes do Município que necessitam deslocar-se diariamente para a cidade de Santa Rosa - RS, a fim de frequentar cursos de graduação e formação técnica profissionalizante, inexistentes ou insuficientes na localidade. Nesse contexto, a entidade desempenha relevante função social, promovendo a viabilização do acesso e da permanência dos estudantes no ensino superior e técnico, mediante a organização do transporte coletivo.

A concessão da contribuição mensal justifica-se pelo interesse público envolvido, uma vez que o acesso à educação constitui direito social fundamental, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, sendo dever do Poder Público promover políticas que assegurem condições para sua efetivação. O apoio financeiro ao transporte estudantil contribui diretamente para a redução da evasão escolar, fomenta a qualificação profissional da população local e, consequentemente, promove o desenvolvimento social e econômico do Município.

Ressalta-se que a formalização por meio de Termo de Fomento encontra respaldo na legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, considerando que a iniciativa parte do Poder Público, visando apoiar atividade de interesse público já desenvolvida pela entidade.

A parceria proposta não configura delegação de serviço público, mas sim apoio financeiro complementar para custeio parcial das despesas de transporte dos estudantes regularmente matriculados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a devida prestação de contas dos recursos repassados.

Diante do exposto, resta devidamente fundamentada a necessidade e o interesse público na celebração do Termo de Fomento com a Associação dos Universitários de Porto Lucena, visando assegurar melhores condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino superior e técnico profissionalizante, em benefício direto da coletividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na concessão de contribuição financeira mensal, por meio da formalização de Termo de Fomento, à Associação dos Universitários de Porto Lucena, entidade representativa que congrega estudantes universitários e do ensino técnico profissionalizante residentes no Município de Porto Lucena-RS.

A iniciativa tem por finalidade custear, de forma parcial, as despesas com transporte dos estudantes até o Município de Santa Rosa-RS, onde frequentam instituições de ensino superior e técnico profissionalizante, considerando a inexistência de oferta



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/03/2026

Hora: 14:49:34



desses cursos em número suficiente no município de origem.

A concessão do repasse mensal visa garantir melhores condições de acesso e permanência dos estudantes no ensino superior e técnico, contribuindo para a formação educacional, qualificação profissional e desenvolvimento social e econômico local. O apoio financeiro busca minimizar o impacto dos custos de deslocamento diário, promovendo igualdade de oportunidades e incentivando a continuidade dos estudos.

O Termo de Fomento será celebrado nos termos da legislação vigente.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços pretendidos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1.Habilitação Jurídica

a)ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b)prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

2.Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a)prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b)prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

b.1)certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

b.2)certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

b.3) certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal.

c) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;

d)prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

3.Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante e, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura do processo para conferência.

4.Declarações

a) declaração unificada conforme modelo. (ANEXO II não emprega menor; inidônea; condições de edital; responsável legal empresa; servidor público; nepotismo; reserva cargo pessoa com deficiência; compreensão de custos; requisitos de habilitação; comunicação futura; alteração de dados).

5.RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

5.1.O MUNICÍPIO se compromete a repassar a UNIPOL o valor total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais) em 9 (nove) pagamentos mensais de R\$ 6.880,00 (seis mil, oitocentos e oitenta reais), em conformidade com o PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO e Lei Municipal nº 2462/2024.

6.RESPONSABILIDADES DA CONVENENTE



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/03/2026

Hora: 14:49:34



6.1.A UNIPOL compromete-se a empregar o valor repassado, exclusivamente, no pagamento de despesas de transporte dos estudantes.

7.DO PRAZO

7.1.O presente termo é firmado até 30 de Novembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até 31 de Dezembro de 2026, com base na apresentação e aprovação de um novo Plano de Trabalho.

8.RESCISÃO

8.1.O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

8.2.O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito.

9.PENALIDADES

9.1.O desvio da finalidade prevista por este convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio, pelo MUNICÍPIO à UNIPOL, no prazo de 5 (cinco) anos.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º Os saldos do convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada sem títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º As receitas financeiras auferidas na forma do § 1º serão obrigatoriamente computadas a crédito e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 3º A UNIPOL, ao término de cada mês, prestará contas ao MUNICÍPIO, do dinheiro aplicado, inclusive dos rendimentos.

§ 4º Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de fiscalização contínua da aplicação dos recursos liberados pela administração.

§ 5º Será de inteira responsabilidade da UNIPOL o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação desse termo.

§ 6º Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo repassador do recurso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1.Execução do Objeto:

1.1.A execução do objeto dar-se-á por meio da celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Porto Lucena e a **Associação dos Universitários de Porto Lucena**, entidade representativa dos estudantes universitários e do ensino técnico profissionalizante do Município.

1.2.O Termo de Fomento terá por objeto a concessão de **contribuição financeira mensal**, destinada ao custeio parcial das despesas com transporte dos estudantes até a cidade de **Santa Rosa- RS**, local onde frequentam instituições de ensino.

2.Forma de Execução:

I – O repasse financeiro será efetuado mensalmente, em conta bancária específica da entidade, aberta exclusivamente para a movimentação dos recursos vinculados à parceria, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.

II – A Associação será responsável pela organização, contratação e acompanhamento dos serviços de transporte, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

III – Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para o pagamento de despesas relacionadas ao transporte dos estudantes regularmente matriculados em cursos de ensino superior ou técnico profissionalizante, vedada a utilização para finalidade diversa.



IV – A entidade deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado.

3.Vigência

3.1.O Termo de Fomento terá vigência definida conforme interesse público e disponibilidade orçamentária, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditivo formal.

4.Acompanhamento e Fiscalização

4.1.A execução será acompanhada por servidor designado pelo Município, responsável pelo monitoramento e avaliação da parceria, podendo solicitar documentos, relatórios e demais informações que comprovem a correta aplicação dos recursos.

5.Prestação de Contas

5.1.A entidade deverá prestar contas na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

5.2.O não cumprimento das obrigações pactuadas implicará na adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive devolução de recursos, se for o caso.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do objeto contratado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO se compromete a repassar a UNIPOL o valor total de **R\$ 61.920,00** (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais) em 9 (nove) pagamentos mensais de **R\$ 6.880,00** (seis mil, oitocentos e oitenta reais), em conformidade com o PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO e Lei Municipal nº 2462/2024.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de Chamamento Público: Art. 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 61.920,00 (sessenta e um mil, novecentos e vinte reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0048 - Apoio à Associações Estudantis
3350 41 00 - CONTRIBUICOES

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
190	500 Recursos não Vinculados de Impostos	0048 Apoio à Associações Estudantis	3350 41 00 00 000	0,00	60.000,00

Total geral disponível R\$ 60.000,00

ASSINATURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
() COM LICITAÇÃO () COM

ASSINATURA
CONTABILIDADE / FAZENDA
CONFIRMO SALDO NAS

ASSINATURA
AUTORIZO A COMPRA/SERVIÇO
IURY SOMMER ZABOLOTSKY,



PORTO LUCENA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 02/03/2026

Hora: 14:49:34



DISPENSA | BASE LEGAL:

DOTAÇÕES INFORMADAS

PREFEITRO MUNICIPAL

SECRETÁRIO/DIRETOR

24/02/2026 ÀS 10:31:32 PEDIDO AUTORIZADO POR ALESSANDRA CRIVILATTI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

PORTO LUCENA, Em 2 de Março de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 03/03/2026 às 09:21 Horas, pelo Usuário IURY SOMMER ZABOLOTSKY, , ID GESPAM 77281 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.

Documento assinado dia 03/03/2026 às 14:13 Horas, pelo Usuário SIRLEI TEREZINHA ADAMS MONTINI, , ID GESPAM 77281 IP 192.168.0.1 MAC Address 4CD7178EA4FE.



PORTO LUCENA

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 2d57f30732bc